



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

MEMO SGP Nº 021/2021

Porciúncula, 27 de abril de 2021.

DO: Secretário do Gabinete da Presidência  
Vitor José de Araújo Cunha

Ao: Exmo. Srº Presidente da Câmara de Porciúncula  
Sr. Riandro Petrucci Pireda

Para Diretor de Secretaria  
tomar providências de  
costume.

*Riandro Petrucci Pireda*  
Presidente

Senhor Presidente,

Vimos, através deste, solicitar de V. S.<sup>a</sup> autorização para efetuar despesas referentes à aquisição de material de consumo para ser utilizado por esta Casa.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de material de consumo para atender as necessidades:

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

O presente Memorando tem como objetivo a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula.

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de materiais de Consumo, conforme especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

**2.1 – Indicar as Unidades que serão atendidas com as aquisições dos produtos:**  
Câmara Municipal de Porciúncula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

CMP - RJ  
Processo nº 035/2021  
Rubrica                      Fls. 03

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Carimbo Automático grande	Un	01
02	Carimbo automático médio	Un	02
03	Placa Galvanizada com identificação dos vereadores, autoridades e funcionários para identificação do plenário.25x95	Un	22
04	Fechadura para portas	Un	05
05	Cópia de Chaves	Un	67
06	Cilindro	Un	01
07	Fechadura gaveta de mesa	Un	01
08	Fechadura Completa	Un	01
09	Fechadura para porta	Un	01
10	Fechadura para gavetas no plenário	Un	07
11	Borracha para carimbo	Un	18
12	Almofada para carimbo	Un	08
13	Cartão de vistas 500 unidades	un	07

#### 3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O critério para estabelecer o quantitativo solicitado foi baseado em pesquisa de sede histórica de consumo da Câmara Municipal de Porciúncula, em comparação aos 3 (três) anos anteriores ao corrente.

#### 4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do material deverá ser realizado logo após o recebimento do empenho na Câmara Municipal de Porciúncula, endereço Rua Cesar Vieira, 105, Centro, Porciúncula/RJ.



CMP - RJ  
Processo nº 0351/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**5.2**- Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

**5.3** - Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**6 – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

**6.1**– Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.

**6.2** - Efetuar os pagamentos nos prazos indicados conforme item 8.

**7 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO**

O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com a nota fiscal devidamente atestada por um servidor da Câmara Municipal de Porciúncula.

**9 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A aquisição será realizada com dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Porciúncula - RJ, 27 de abril de 2021.

**Vitor José de Araújo Cunha**  
Secretário do Gabinete da Presidência